



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 15.827

João Pessoa - Terça-feira, 12 de Maio de 2015

Preço: R\$ 2,00

ATO DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 10.460, DE 08 DE MAIO DE 2015.
AUTORIA: PODER EXECUTIVO

Define o reajuste para o servidor público estadual do Poder Executivo e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA;

Faço saber que o Governador do Estado da Paraíba adotou a Medida Provisória nº 231, de 30 de janeiro de 2015; que a Assembleia Legislativa aprovou, e eu, Adriano Galdino, **Presidente da Mesa da Assembleia Legislativa**, para os efeitos do disposto na Emenda Constitucional nº 32 de 2001 da Constituição Federal e do Art. 63, § 3º da Constituição do Estado da Paraíba c/c o Art. 236, § 2º da Resolução nº 1.578/2012 (Regimento Interno) da Assembleia Legislativa, **PROMULGO**, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reajustado, a partir de 1º de janeiro de 2015, em 1% (um por cento), o vencimento dos servidores públicos estaduais estatutários, ocupantes de cargos ou empregos públicos de provimento efetivo, bem como dos estáveis por força do disposto no art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal – ADCT, e os soldos dos servidores militares estaduais.

§ 1º A Gratificação de Habilitação dos servidores militares do Estado, a Gratificação de Risco de Vida, a Gratificação de Produtividade dos servidores do Grupo Ocupacional Fiscalização Agropecuária e o Adicional de Representação dos servidores dos Grupos Ocupacionais Apoio Judiciário (GAJ), Polícia Civil (GPC), Polícia Militar e Bombeiro Militar, Orquestra Sinfônica da Paraíba (OSPB) ficam reajustados em 1% (um por cento), a partir de 1º de Janeiro de 2015.

§ 2º O Adicional de Representação dos servidores do Grupo Ocupacional Serviços de Saúde, passa a vigor com os valores do Anexo I.

§ 3º O Anexo I da Lei nº 7.419, de 15 de outubro de 2003, passa a vigor com os valores das Tabelas do Anexo II.

I - a partir de 1º de janeiro de 2015, os valores constantes da Tabela I do Anexo II desta Lei.

II - a partir de 1º de outubro de 2015, os valores constantes da Tabela II do Anexo II desta Lei.

Art. 2º Os proventos e pensões dos servidores públicos inativos que não gozam de paridade ficam reajustados em 1% (um por cento), a partir de 1º de janeiro de 2015.

Art. 3º O menor vencimento atribuído aos servidores públicos estaduais efetivos será de R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais), inclusive para os servidores contratados na forma do art. 37, IX, da Constituição Federal.

Parágrafo único. É vedada qualquer vinculação entre o vencimento ou remuneração fixados nos termos do *caput* deste artigo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”, João Pessoa, 08 de maio de 2015.

Publicada no Diário Oficial de 08/05/2015

Republicada por incorreção

ADRIANO GALDINO
Presidente

Anexo I Grupo Ocupacional Serviços de Saúde

		TABELA DO GRUPO SAÚDE - REPRESENTAÇÃO						
		I	II	III	IV	V	VI	VII
Nível Superior	CLASSE A	1.347,15	1.352,35	1.357,55	1.362,75	1.367,95	1.373,14	1.378,34
	CLASSE B	3.341,32	3.343,98	3.346,63	3.349,29	3.351,95	3.354,60	3.357,26
	CLASSE C	3.349,29	3.352,34	3.355,40	3.358,46	3.361,51	3.364,57	3.367,62
	CLASSE D	3.358,46	3.361,97	3.365,48	3.369,00	3.372,51	3.376,03	3.379,54
Nível Superior	CLASSE A	1.347,15	1.352,35	1.357,55	1.362,75	1.367,95	1.373,14	1.378,34
	CLASSE B	1.362,75	1.368,73	1.374,70	1.380,68	1.386,66	1.392,64	1.398,62
	CLASSE C	1.380,68	1.387,56	1.394,43	1.401,31	1.408,18	1.415,06	1.421,93
	CLASSE D	1.401,31	1.409,21	1.417,12	1.425,03	1.432,93	1.440,84	1.448,75
Nível Superior	CLASSE A	1.085,72	1.090,92	1.096,12	1.101,31	1.106,51	1.111,71	1.116,91
	CLASSE B	1.101,31	1.107,29	1.113,27	1.119,25	1.125,23	1.131,21	1.137,18
	CLASSE C	1.119,25	1.126,12	1.133,00	1.139,87	1.146,75	1.153,62	1.160,50
	CLASSE D	1.139,87	1.147,78	1.155,69	1.163,59	1.171,50	1.179,40	1.187,31
Nível Médio	CLASSE ÚNICA	439,50	442,99	446,49	449,98	453,48	456,97	460,47
Nível Básico	CLASSE ÚNICA	320,50	323,82	327,14	330,46	333,78	337,10	340,42

Anexo II Grupo Ocupacional do Magistério

Tabela 1 – Janeiro de 2015

Tabela de Vencimento – Art. 22, I, Lei nº 7.419, de 15 de outubro de 2003.

TABELA DE VENCIMENTO DO MAGISTÉRIO PARA JANEIRO DE 2015							
	I	II	III	IV	V	VI	VII
CLASSE A	1.525,00	1.542,84	1.560,68	1.578,52	1.596,38	1.662,89	1.729,41
CLASSE B	1.596,38	1.676,20	1.756,01	1.835,83	1.915,65	1.995,47	2.075,29
CLASSE C	1.662,89	1.746,04	1.829,18	1.912,33	1.995,47	2.078,62	2.161,76
CLASSE D	1.729,41	1.815,88	1.902,35	1.988,82	2.075,29	2.161,76	2.248,23
CLASSE E	1.795,92	1.885,72	1.975,52	2.065,31	2.155,11	2.244,90	2.334,70

Tabela 2 – Outubro de 2015

Tabela de Vencimento – Art. 22, I, Lei nº 7.419, de 15 de outubro de 2003.

TABELA DE VENCIMENTO DO MAGISTÉRIO PARA OUTUBRO DE 2015							
	I	II	III	IV	V	VI	VII
CLASSE A	1.525,00	1.560,03	1.595,06	1.630,09	1.665,12	1.734,50	1.803,88
CLASSE B	1.665,12	1.748,38	1.831,63	1.914,89	1.998,14	2.081,40	2.164,66
CLASSE C	1.734,50	1.821,22	1.907,95	1.994,67	2.081,40	2.168,12	2.254,85
CLASSE D	1.803,88	1.894,07	1.984,27	2.074,46	2.164,66	2.254,85	2.345,04
CLASSE E	1.873,26	1.966,92	2.060,59	2.154,25	2.247,91	2.341,57	2.435,24

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Ato Governamental nº 2.234

João Pessoa, 11 de maio de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso VI, da Constituição do Estado e, de acordo com o § 2º, do Art. 22, do Decreto nº 17.252/94, alterado pelos Decretos nºs 18.229, de 08 de maio de 1996, 18.518, de 12 de outubro de 1996, 18.861, de 03 de maio de 1997, 19.137, de 17 de setembro de 1997, 19.519, de 17 de fevereiro de 1998, 20.846, de 30 de dezembro de 1999, 25.851, de 29 de abril de 2005, 25.912, de 19 de maio de 2005, 26.340, de 12 de outubro de 2005, 26.878, de 25 de fevereiro de 2006, 29.339, de 14 de junho de 2008, 31.584, de 02 de setembro de 2010, 32.388, de 02 de setembro de 2011, 33.735, de 02 de março de 2013 e 34.753, de 08 de janeiro de 2014,

RESOLVE nomear WESLEY MÁCIO GONÇALVES MACIEL e ANÍBAL RODRIGUES DOS SANTOS, como representantes do BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A – BNB, como membro titular e suplente, respectivamente, no Conselho Deliberativo do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Industrial da Paraíba – FAIN, para o biênio 2015/2017.

Ato Governamental nº 2.235

João Pessoa, 11 de maio de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso VI, e art. 139 da Constituição do Estado, e tendo em vista a Lei Complementar nº 86, de 1º de dezembro de 2008,

R E S O L V E nomear para integrar o Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado, por um mandato de 02 (dois) anos, os seguintes membros:

I – MEMBROS NATOS

GILBERTO CARNEIRO DA GAMA

Presidente - Procurador Geral do Estado

PAULO MÁRCIO SOARES MADRUGA

Vice- Presidente - Procurador Geral Adjunto

SEBASTIÃO FLORENTINO DE LUCENA

Procurador Corregedor

SANNY JAPIASSÚ DOS SANTOS

Presidente da ASPAS

II – MEMBROS TITULARES

FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA

Procurador do Estado

CARLOS ARTHUR DE ALMEIDA BAPTISTA FERREIRA PEREIRA

Procurador do Estado

JÚLIO TIAGO DE CARVALHO RODRIGUES

Procurador do Estado

RACHEL LUCENA TRINDADE

Representante da ASPAS

SÉRGIO ROBERTO FÉLIX DE LIMA
Representante da ASPAS

III – MEMBROS SUPLENTES

RENAN DE VASCONCELOS NEVES

Procurador do Estado

MARIA CLARA CARVALHO LUJAN

Procuradora do Estado

RICARDO RUIZ ARIAS NUNES

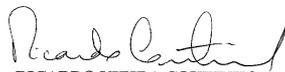
Procurador do Estado

FLÁVIO JOSÉ COSTA DE LACERDA

Representante da ASPAS

ALEXANDRE MAGNUS FERREIRA FREIRE

Representante da ASPAS


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado do Governo

RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO: PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 037/2001/CPC
ACUSADO: MARCONI ANDERSON DA SILVA, AGENTE DE INVESTIGAÇÃO,
MATRÍCULA 155.093-4

DECISÃO

Foi instaurado Processo Administrativo Disciplinar, mediante a Portaria nº 037/2011/CD/CPC/CG/SESDS/PB, para apurar a responsabilidade do acusado, em razão do mesmo ter faltado ao serviço por mais de trinta dias consecutivos, sem justificativa legal.

O acusado foi citado em 05 de setembro de 2011 conforme o documento de fls. 29-30.

Realizada audiência para oitiva de testemunha, fls. 46-49.

Em sua Defesa Escrita, fls. 54-55, o acusado pugnou pelo arquivamento.

Publicada, no Diário Oficial, a exoneração a pedido, fls. 58, o dia 10 de setembro de 2011.

A Comissão Processante suspendeu o processo administrativo disciplinar, fls. 60-61.

A Corregedoria Geral da Polícia Civil pugnou pela irregularidade do ato de exoneração do servidor em face do art. 60 da LC nº 85/2008, fls. 67-73. A Portaria nº 534/GS/SEAD, fls. 75, tornou sem efeito a portaria que exonerou o servidor processado.

Interrogatório do acusado, fls. 104-107.

Apresentada Defesa Escrita, fls. 109-110.

Realizada audiência para oitiva das testemunhas, fls. 115-124.

Em suas alegações finais, fls. 127-133, pugnou pelo arquivamento do processo administrativo por não restar configurado o abandono de emprego.

Em seu relatório, a Comissão Processante, fls. 135-144, recomenda a aplicação da pena de demissão.

É o Relatório. Passo a julgá-lo.

O processo administrativo disciplinar foi instaurado em 24 de agosto de 2011 (fls. 02/05), por meio da Portaria 037/2011/CD/CPC/CG/SESDS/PB, para apurar a responsabilidade funcional do investigado.

De acordo com os ofícios da Subgerência de Recursos Humanos da Secretaria de

Estado da Segurança e da Defesa Social – SEGRH/SESDS [nºs: 255/2011 (fl. 09), 185/2011 (fl. 10), 249/2011 (fl. 11), 310/2011 (fl. 19)], o acusado faltou ao serviço nos meses de janeiro a abril de 2011, sem justificativa legal, o que caracteriza, em tese, o abandono de cargo.

O acusado alegou, em sua defesa (fls. 54/55), que, em janeiro de 2011, junto à Secretaria de Administração do Estado da Paraíba, buscou informações acerca do procedimento para requerer a exoneração dele. Tendo, inclusive, pego o formulário para requerê-la.

Segundo o Recorrente, ele próprio preencheu o requerimento e teria solicitado a uma senhora chamada Vera Lúcia de Souza (ex-esposa) que o protocolizasse na Secretaria de Administração, mas isso não foi feito.

[...]

Diante da informação de que ainda possuía um vínculo fiquei surpreso e procurei a Srª Vera Lúcia de Souza, que alegou que teve alguns problemas de saúde e que se esqueceu de executar o pedido conforme havia solicitado.”

A Senhora Vera Lúcia de Souza (ex-companheira), em seu depoimento (fls. 123-125), corroborou com as afirmações do Recorrente, vejamos:

“(…) QUE no mês de janeiro de 2011 o processado pediu-lhe para que ele desse entrada em um documento no Centro Administrativo entregando um envelope com um formulário preenchido de próprio punho e assinado; QUE diz a depoente que o servidor informou do que se tratava dizendo que com aquele documento estava dando baixa do cargo da Polícia Civil da Paraíba e a mesma receberia um protocolo como comprovante; (...) QUE diz a depoente que devido a problemas de ordem pessoal e financeira do mês de janeiro do referido ano esqueceu completamente de dar entrada no referido documento; QUE entre os meses de agosto e setembro do ano próximo passado recebeu um telefonema do servidor processado com muita irritação e nervosismo dizendo que por causa dela, ou seja, por não ter dado entrada no documento estava respondendo a um processo administrativo em decorrência de sua omissão; QUE diz a depoente que tentou acalmar o processado dizendo que realmente esqueceu de atender seu pedido por uma série de problemas, mas que daria entrada, momento em que o processado retrucou dizendo que não era mais necessário; QUE diz a depoente que não encontrou mais o referido documento, não sabendo dizer o destino que foi dado; (...)” (grifo nosso)

Apesar da ex-companheira do Recorrente afirmar que ele pediu para ela dar entrada em seu pedido de exoneração, a mesma não apresentou o documento, apenas disse que **“não encontrou mais o referido documento, não sabendo dizer o destino que foi dado.”** (grifo nosso)

Diante das justificativas apresentadas pelo Recorrente, tem-se como incontroversos: 1 - as ausências aos serviços por mais de 30 (trinta) dias consecutivos; 2 - as ausências do Recorrente/Servidor foram voluntárias; e, 3 - a Administração Estadual desconhecia os motivos das ausências.

Além disso, cabe acrescentar que o Recorrente omitiu a informação de que havia sido nomeado para o cargo de Escrivão da Polícia Civil de Pernambuco em 21/01/2011 e tomado posse em 16/02/2011 (fl. 40). Coincidentemente, foi em janeiro de 2011 que as ausências começaram.

Caberia ao Recorrente, ciente de que havia sido nomeado para o cargo de escrivão da Polícia Civil de Pernambuco em 21/01/2011, ter protocolizado algum documento na Administração do Estado da Paraíba para informar que iria tomar posse e entrar em exercício no cargo de escrivão da Polícia Civil de Pernambuco.

O Recorrente, portanto, teve a intenção de se ausentar do serviço na Polícia Civil da Paraíba em virtude de ter assumido o cargo de escrivão na Polícia Civil de Pernambuco. São cargos, inclusive, inacumuláveis.

A prova apresentada pelo Recorrente e incapaz de excluir o *animus abandonandi*. A tese de defesa baseia-se apenas no depoimento da ex-companheira que afirma que o Recorrente havia lhe entregue um documento para dar entrada junto à Secretaria de Administração, mas tal documento não foi juntado aos autos.

O abandono de cargo encontra-se devidamente comprovado.

Ademais, a mera alegação de que teria pedido a sua ex-companheira para dar entrada em seu pedido de exoneração — o que não ocorreu —, não é capaz de afastar o dolo específico do acusado de faltar ao serviço, mesmo porque ele se ausentou para assumir outro cargo na Polícia Civil de Pernambuco.

Não me parece razoável crer que o Recorrente estava de boa fé ao se ausentar do trabalho por quatro meses consecutivos e, quando teve oportunidade para se defender, tenha jogado a responsabilidade para uma terceira pessoa, bem como tenha omitido a informação relevante de que teria assumido outro cargo público na Polícia Civil do Estado de Pernambuco.

Diante do exposto, em consonância com o parecer da Corregedoria, INDEFIRO o presente recurso, aplicando a penalidade de demissão ao servidor Marconi Anderson da Silva, com fulcro no artigo 157, VI, artigo 159, XVII e XX e artigo 168, III, todos da Lei Complementar 85, de 12 de agosto de 2008.

PUBLIQUE-SE.

João Pessoa-PB, 06 de maio de 2015.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

CASA MILITAR DO GOVERNADOR
Comissão de Processo Administrativo Disciplinar

Portaria nº 013/15-SECCMG

NOTIFICAÇÃO

SR. GEORGE HENRIQUE DE ALMEIDA FIGUEIREDO,
O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria nº 0013/15-SECCMG, de 13 de abril de 2015, da lavra do Secretário Executivo Chefe da Casa Militar do Governador do Estado da Paraíba, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.805 de 14/04/2015, notifica V. Sa. a comparecer à Casa Militar do Governador do Estado da Paraíba, situada à Praça João Pessoa, s/n, Centro, João Pessoa-PB, do dia 18 de maio de 2015, para prestar esclarecimentos em torno dos fatos que deram origem ao presente Processo – Abandono de Cargo Público.

João Pessoa-PB, 04 de maio de 2015.

ADELSON EDNI DE ARAÚJO CAVALCANTE – CAP QOC
Presidente da Comissão



GOVERNO DO ESTADO
Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Albiege Lea Araújo Fernandes
SUPERINTENDENTE

Murillo Padilha Câmara Neto
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Walter Galvão P. de Vasconcelos Filho
DIRETOR TÉCNICO

Gilson Renato de Oliveira
DIRETOR DE OPERAÇÕES

Lúcio Falcão
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: wdesdiario@gmail.com

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 287/SEAD.

João Pessoa, 30 de abril de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 89, §1º, inciso IV da Constituição do Estado, c/c com o art. 3º, inciso V da Lei nº 8.186/2007, e art. 4º, inciso XXVI, da Lei Complementar nº 87/2008, e tendo em vista o que consta no Processo nº 15007767-0/SEAD,

RESOLVE autorizar a cessão para a Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, do PM RIVALDO GOMES VIEIRA NETO, matrícula nº 524.538-9, até ulterior deliberação.

PUBLICADO NO DOE EM 01/05/2015
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 313/GS/SEAD

João Pessoa, 11 de maio de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo nº 15.007.759-9/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, THAIS MAYARA FERREIRA DE LIMA, do cargo de Técnico Administrativo, matrícula nº 176.416-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação.

PORTARIA Nº 314/SEAD.

João Pessoa, 11 de maio de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso II do Decreto nº 8.430 de 27 de março de 1980, e tendo em vista o que consta no Processo nº 15004527-1/SEAD,

RESOLVE autorizar a permanência no Sindicato dos Servidores do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado da Paraíba - SINSIDER, da servidora MARIA CLEINE CAMILO SOARES, matrícula nº 2.108-3, lotada no Departamento de Estradas de Rodagem - DER, no período de dezembro de 2014 a dezembro de 2018, na forma do art. 82, inciso VII, § 2º da Lei Complementar nº 58/2003.

PORTARIA Nº 315/SEAD.

João Pessoa, 11 de maio de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 15007762-9/SEAD,

RESOLVE autorizar a permanência na Prefeitura Municipal de Cabedelo/PB, do servidor OMAR JOSÉ BATISTA GAMA, matrícula nº 73.306-7, lotado na Vice-Governadoria, pelo prazo de 01 (um) ano, sem ônus para o Órgão de origem, na forma do art. 90, Inciso I, § 1º da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003, efeito retroativo ao mês de abril de 2015.

PORTARIA Nº 316/SEAD.

João Pessoa, 11 de maio de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 15005058-5/SEAD,

RESOLVE prorrogar o afastamento da servidora PATRICIA GOMES GERMANO, Professor, matrícula nº 157.001-3, lotada na Secretaria de Estado da Educação, para concluir o Curso de Doutorado em Literatura e Interculturalidade, ministrado pela Universidade Estadual da Paraíba UEPB, no período de abril a novembro de 2015, com ônus para o Órgão de origem, de acordo com o art. 31, inciso III da Lei Nº 7.419 de 15 de outubro de 2003.


LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretária

RESENHA Nº 180/2015/DERE/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 28/04/2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XI, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, despachou os Processos abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRICULA	PARECER	DESPACHO
12.025.037-3	ANA CAROLINA SAMPAIO GUNDIM RIBEIRO	172.188-7	627/2015/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
15.002.493-2	BENITO FURTADO MOTA	176.498-5	416/2015/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
12.007.612-8	CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA	146.356-0	1264/2013/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
15.001.963-7	CLAUDIO JORGE ALVES INACIO	077.303-4	579/2015/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
15.003.107-6	DHIEGO NASCIMENTO DE PONTES	174.762-2	601/2015/ASJUR-SEAD	DEFERIDO PARCIAL
15.002.290-5	EBENEZER FLORENCIO DE OLIVEIRA	000.340-2	527/2015/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
14.031.703-1	EDSON PEREIRA DA CUNHA	023.860-1	570/2015/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
15.003.499-7	FRANCILEIDE FRANCO DE LACERDA	510.114-0	588/2015/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
15.001.899-1	GIVALDO ALVES SILVA DE SOUZA	171.006-1	433/2015/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
14.029.782-1	GUAYRA AFONSO QUERINO ALVES	175.685-1	1212/2014/ASJUR-SEAD	DEFERIDO PARCIAL
15.001.452-0	IZABEL MENDES FEITOSA MANGUEIRA	065.131-1	575/2015/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
14.029.280-2	KLEWTON MEDEIROS FAGUNDES	176.497-7	1317/2014/ASJUR-SEAD	DEFERIDO PARCIAL
15.000.045-6	MANOEL SUCUPIRA DE MELO NETO	171.164-4	188/2015/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
14.016.202-0	MARIANO DA SILVA FRUTUOSO	173.843-7	835/2014/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
14.020.301-0	MARILIA VIEIRA DE CASTRO	178.734-9	1131/2014/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
15.004.067-9	ORISVALDO BATISTA DE ALMEIDA	180.872-9	495/2015/ASJUR-SEAD	DEFERIDO PARCIAL
14.002.886-2	ROSANE JAPIASSU PEREIRA	075.794-2	112/2015/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
14.053.165-3	TATYANA KELLY DE LIMA MACIEL	634.715-1	608/2015/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
15.003.463-6	WALERIA SANTOS FARIAS	169.088-4	562/2015/ASJUR-SEAD	DEFERIDO PARCIAL

RESENHA Nº 195/2015

EXPEDIENTE DO DIA: 06/05/2015

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 e tendo em vista os relatórios da GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS, DEFERIU os seguintes PROCESSOS DE ANOTAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO / CONTRIBUIÇÃO:

LOTAÇÃO	PROCESSO	MATRICULA	NOME	NATUREZA DO TEMPO DE SERVIÇO		
				PRIVADO	FEDERAL	MUNICIPAL
SEE	15005443-2	143125-1	MARIA APARECIDA CONCERVA MELO	0	0	2130
SEE	15007073-0	143113-7	MARIA DAS DORES PEREIRA	0	0	1828
SEE	15005781-4	142920-5	MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE	0	0	2068
SES	15007611-8	150195-0	MARIA JOSÉ DAMÁSIO DA SILVA	3235	0	0
SESDS	15007962-1	168437-0	RENATA SABINO GADELHA FONTES	0	0	3035
SEE	15005339-3	172736-2	ROSSANA JANAINA GURJÃO EMILIANO	0	0	5754

PUBLIQUE-SE

RESENHA Nº 209/2015

EXPEDIENTE DO DIA: 30/04/2015

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 DEFERIU os seguintes processos de LICENÇA ESPECIAL:

LOTAÇÃO	PROCESSO	MATRICULA	NOME	DIAS	PERÍODO
SEE	15007325-9	128374-0	EDMILSON JERONIMO XAVIER	270	De 13/03/1985 à 13/03/2000
SEE	15007627-4	144402-6	EUDA MARIA OLIVEIRA DA SILVA	170	De 01/10/1991 à 04/10/2001
SES	15008267-3	149197-1	JOSE RENILDO CANDEIA LIMA	90	De 01/02/1995 à 01/02/2000
SEE	15007535-9	131212-0	LUIZMAR BASTOS LISBOA	90	De 28/03/1998 à 28/03/2003
SEAD	15007751-3	073957-0	MARCOS LUIZ DE OLIVEIRA	90	De 28/02/1996 à 28/02/2001
SEE	15007503-1	130043-1	MARIA DAS GRAÇAS FARIAS DINIZ	90	De 09/03/1998 à 09/03/2003
SES	15007916-8	150098-8	MARIA EUNICE BATISTA DE MEDEIROS	90	De 05/05/1996 à 05/05/2001
SEE	15008252-5	137740-0	MARIA VILANI FERREIRA DE QUEIROZ LEAL	90	De 15/07/1998 à 15/07/2003
SEE	15007936-2	075305-0	RAIMUNDO NONATO DA SILVA	90	De 30/05/1996 à 30/05/2001
SES	15008266-5	115693-4	SEVERINA GOMES DE OLIVEIRA	90	De 01/07/1997 à 01/07/2002

PUBLIQUE-SE

RESENHA Nº 212/2015

EXPEDIENTE DO DIA: 30/04/2015

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 de acordo com o art. 3º parágrafo 3º da Emenda Constitucional nº 20 de 16.12.98, e o Art. 88, inciso II, Alínea "b", da Lei Complementar nº 39 de 26.12.1985, e Parecer Normativo 004/2010/ASJUR/SEAD, DEFERIU os seguintes processos de CONVERSÃO DE LICENÇA ESPECIAL em TEMPO DE SERVIÇO:

LOTAÇÃO	PROCESSO	MATRICULA	NOME	DIAS	PERÍODO
SES	150050308-3	075248-7	HENRIQUE COSTA FILHO	540	De 23/03/1981 à 23/03/1996
SES	15008000-0	065510-4	MARCUS CESAR BEZERRA FERRER E SILVA	720	De 21/02/1976 à 21/02/1998
SES	15006355-5	149774-0	MARIA DE FATIMA ALVES	360	De 01/10/1988 à 01/10/1998

PUBLIQUE-SE


LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretária

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº 218/2015

EXPEDIENTE DO DIA: 30/04/2015

O Diretor Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 e de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, no artigo 89, DEFERIU os seguintes processos de LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES pelo prazo de até 03 (três) anos.

PROCESSO	LOTAÇÃO	MATRICULA	NOME
15.001.454-6	SES	162.587-0	CYBELLE AQUINO DE ALBUQUERQUE ALMEIDA
15.001.347-7	SEE	157.099-4	DEBORA CAMILA AIRES CAVALCANTE
15.005.165-4	SEE	173.046-1	FRANCISCO VIEIRA DA SILVA
15.050.317-2	SEE	165.511-6	PAULINO NUNES DA CRUZ

RESENHA Nº 219/2015

EXPEDIENTE DO DIA: 30/04/2015

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, INDEFERIU os processos de ABONO DE PERMANÊNCIA abaixo relacionados:

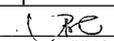
Nº Processo	Lotação	Matricula	Nome
15006179-0	SEE	084546-9	ANTONIO AUGUSTO DO NASCIMENTO FILHO
15007387-9	SEE	085472-7	EDÍZIO PAZ DE SOUSA
15050276-1	SEE	071848-3	JOSÉ ANTONIO MARTINS BARRETO
15006895-6	SEE	144423-9	JOSEFA NILZELIA RODRIGUES SANTANA GALDINO
15050383-1	SEE	144827-7	LUCIANA ALMEIDA DOS SANTOS
15006640-6	SEE	136896-6	MARIA DAS GRAÇAS LACERDA DANTAS
15007533-2	SEE	143567-1	MARIA DO SOCORRO CARVALHO LEITE
15007665-7	SEE	071989-7	REINALDO CORREIA DE MELO SILVA
15006409-8	SEE	130145-4	REJANE MARIA PORDEUS PEREIRA
15007024-1	SEE	144397-6	ROSILDA RIBEIRO DE ASSIS
15005842-0	SEE	144835-8	ZILDA LÚCIA ALENCAR OLIVEIRA

RESENHA Nº 220/2015

EXPEDIENTE DO DIA: 30/04/2015

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, resolve DEFERIR os Processos de Desavervação de Tempo de Serviço dos servidores abaixo relacionados:

LOT.	NOME	MAT.	PROC.	ORIGEM DO TEMPO	TEMPO DE SERVIÇO	
					PERÍODO	DIAS
SEE	BENJAMIN FRANKLIN SOARES CAVALCANTE	144.580-4	15.070.035-1	TEMPO PRIVADO	DE 01.08.79 À 01.05.81	640
				TEMPO PRIVADO	DE 01.07.81 À 30.07.82	396
				TEMPO PRIVADO	DE 01.01.83 À 31.01.86	1.125
				TEMPO PRIVADO	DE 04.02.86 À 30.04.86	87


ANA BEATRIZ DINIZ SABINO CRUZ
Diretor Executivo de Recursos Humanos

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR - IASS

RESENHA Nº 010/2015/GS/IASS

João Pessoa, 23 de abril de 2015.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, V, do Regulamento Geral aprovado pelo Decreto nº 5.187, de 16 de janeiro de 1971, c/c com o art. 5º do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 8.687, de 09 de setembro de 1980 e nos termos do § 19, art. 40, da Constituição Federal e de acordo com a redação conferida pela Emenda Constitucional nº 41/2003, homologou Processos de **ABONO DE PERMANÊNCIA**, abaixo relacionados:

LOTAÇÃO	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PARECER PROJUR/IASS
IASS	0188/15	JOEL MENEZES DE MELO	611.188-2	0046/2015
IASS	0311/15	LUCIANO VAGNER ARAÚJO DE OLIVEIRA	612.301-5	0051/2015

Lauro Farias
LAURA MARIA FARIAS BARBOSA
 Diretora Superintendente

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE Lei Estadual – N.º 7.273/2002

Resolução Nº 008/2015

João Pessoa 07 de maio de 2015.

O Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente da Paraíba – CEDCA-PB, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, através da Lei Estadual nº: 7.273 de 27 de dezembro de 2002, e, como órgão cumpridor das suas atribuições fundamentais de toda a política de atendimento para a criança e o adolescente da Paraíba, normatizando, fiscalizando, controlando as ações e deliberando,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a **Comissão de Monitoramento Estadual do SINASE** – Sistema Estadual de Atendimento Sócio educativo – com a finalidade de promover o monitoramento e avaliação das ações definidas no Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo da Paraíba, com as seguintes atribuições:

I – articular o Sistema de Garantia de Direitos para implementar o Sistema Socioeducativo;

II - estabelecer pauta e agenda de compromissos conjuntos para implementação do SINASE na Paraíba;

II – articular os órgãos das políticas setoriais para assunção de suas competências e atribuições do SINASE, devendo estas formalizar em instrumentos de cooperação as responsabilidades institucionais, tais como: resoluções, portarias intersecretarias, decretos, protocolos, entre outros que considerem pertinentes;

III – garantir o processo de planejamento anual por meio da formulação do Plano Operativo, com vistas a assegurar a previsão de recursos necessários para a implementação do SINASE;

IV – encaminhar propostas a serem apresentadas e aprovadas no Conselho Estadual de Direito de Criança e dos Adolescentes;

V – incentivar a criação e funcionamento das Comissões Intersetoriais no âmbito municipal para elaboração dos Planos Municipais de Atendimento Socioeducativo, em especial em municípios que concentrem parcela significativa do atendimento.

Art. 2º - A Comissão de Monitoramento Estadual do SINASE será composta por representantes dos Órgãos do Governo, de outros Poderes e da Sociedade Civil, em caráter permanente.

§ 1º Comporão a Comissão de Monitoramento Estadual do SINASE, com 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente, os seguintes órgãos:

I – Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano;

II – Secretaria de Estadual da Segurança e da Defesa Social;

III – Secretaria de Estado de Educação;

IV – Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana;

V – Secretaria de Estado Cultura;

VI – Secretaria de Estado da Saúde;

VII – Secretaria de Estado da Juventude, do Esporte e Lazer;

VIII – Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão;

IX – Secretaria de Estado das Finanças;

X – Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente “Alice Almeida” –

FUNDAC;

XI – Conselho Estadual de Defesa dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, exercendo a coordenação da Comissão;

XII – Empreender Paraíba;

XIII – Tribunal de Justiça;

XIV – Ministério Público;

XV – Defensoria Pública;

XVI – Fórum dos Direitos das Crianças e Adolescentes (Fórum DCA);

XVII – Rede Margaridas Pró Crianças e Adolescentes (REMAR);

XVIII – Núcleo de Cidadania e Direitos Humanos da Universidade Federal da Paraíba;

XIX – Conselho Estadual de Direitos Humanos.

Art. 3º - A Comissão poderá ainda constituir subcomissões e grupos de trabalho, sobre temas específicos e relevantes, bem como solicitar contratação de profissionais de notória experiência, especialistas ou ainda entidades da sociedade civil para prestar assessoria às suas ações.

Art. 4º - A participação na Comissão de Monitoramento é considerada de interesse público relevante, portanto não será remunerada.

Art. 5º - Esta resolução entrará em vigor após sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Carmen Lúcia de Araújo Meireles
CARMEN LÚCIA DE ARAUJO MEIRELES
 Presidente CEDCA - PB

Secretaria de Estado da Controladoria Geral do Estado

Portaria Nº 006/2014/GSC/CGE

João Pessoa, 11 de maio de 2015

Substitui integrante da Rede de Controle Interno, de que trata o Decreto 33.670/2013 e dá outras providências.

Considerando a solicitação do Gestor do Programa de Combate à Pobreza Rural – PROJETO COOPERAR, a SECRETÁRIA CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE), no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Designar **SANDRA ARAÚJO**, matrícula nº 170.087-1, como SUPLENTE, indicada pelo Gestor do Programa de Combate à Pobreza Rural – PROJETO COOPERAR, através do Ofício nº 194/2015-CG, para compor a Rede de Agentes do Controle Interno.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

Portaria Nº 007/2015/GSC/CGE

João Pessoa, 11 de maio de 2015

Substitui integrante da Rede de Controle Interno, de que trata o Decreto 33.670/2013 e dá outras providências.

Considerando a solicitação para substituir o servidor DAVI LIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 180.928-8, representante da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO E DA ARTICULAÇÃO MUNICIPAL, a SECRETÁRIA CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE), no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Liberar o servidor acima de todas as atribuições previstas na Portaria Nº 001/2013/GSC/CGE, com respeito à SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO E DA ARTICULAÇÃO MUNICIPAL.

Art. 2º Designar **MARCÍLIO SANTANA MOREIRA DE LACERDA**, matrícula nº 171.749-9, como TITULAR e **SAMIRE DANTAS DE OLIVEIRA**, matrícula nº 182.761-8, como SUPLENTE, indicados pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento e da Articulação Municipal, através do Ofício nº 104/2015/GS/SEDAM, para compor a Rede de Agentes do Controle Interno.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

Portaria Nº 008/2015/GSC/CGE

João Pessoa, 11 de maio de 2015

Substitui integrante da Rede de Controle Interno, de que trata o Decreto 33.670/2013 e dá outras providências.

Considerando a solicitação para substituir o servidor FERNANDO ANTONIO BEZERRA DE ARAÚJO, matrícula nº 170.752-3, representante da SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS, a SECRETÁRIA CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE), no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Liberar o servidor acima de todas as atribuições previstas na Portaria Nº 001/2013/GSC/CGE, com respeito à SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS.

Art. 2º Designar **MARIANA RAMOS PAIVA SOBREIRA**, matrícula nº 169.256-9, como TITULAR e **LÍVIA VILAR QUEIROZ DOS SANTOS**, matrícula nº 169.363-8, como SUPLENTE, indicados pela Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças, através do Ofício nº 662/2015/GS/SEPLAG, para compor a Rede de Agentes do Controle Interno.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

Ana Maria Cartaxo B. Albuquerque
ANA MARIA CARTAXO B. ALBUQUERQUE
 Secretária Chefe

Secretaria de Estado da Educação

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB

PORTARIA/UEPB/GR/237/2015

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição, **RESOLVE:**

Designar o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) para exercer a função de Gestor/Fiscal do(s) contrato(s) correspondente(s) pelo período de sua vigência.

Nome	Matrícula	CPF	Nº do Contrato
Roberto Coty Wanderley	120.825-0	205.477.494-49	852/2015 (Dispensa 09/2015)
Kátia Elizabete Galdino	122383-6	603.461.834-72	862/2015 (Dispensa 10/2015)

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande - PB, 04 Maio de 2015.

Prof. Antonio Guedes Rangel Junior
Prof. Antonio Guedes Rangel Junior
 Reitor

PBPREV - Paraíba Previdência**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – N.º 392**

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei n.º 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo n.º 682-05, **RESOLVE** Retificar a Portaria - P - N.º. 236, publicada no D.O.E. em 09/06/2005, a qual passará a ter a seguinte redação:

Conceder PENSÃO TEMPORÁRIA a EDNEIDE DE SOUSA ANDRADE, beneficiária do ex-servidor falecido, LUIZ MONTEIRO DE ANDRADE, matrícula n.º 2.853-8, com base no art. 19, § 2.º, "b", da Lei n.º 7.517/2003, a partir da data do requerimento (art. 2.º da Portaria n.º 018/2004-PBprev), em conformidade com o art. 40, § 5.º, da Constituição Federal, em sua redação original. João Pessoa, 07 de maio de 2015.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – N.º 1103**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão *ex-officio* o Processo n.º 12233-13,

RESOLVE RETIFICAR a Portaria – A - N.º. 2307, publicada no D.O.E de 24/09/2011 a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora JOANA D'ARC SILVA SANTOS, Professor de Educação Básica 1, matrícula n.º 130.537-9, lotada na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no Artigo 6.º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003.

João Pessoa, 07 de maio de 2015.


Yuri Simpson Lobato
Presidente da PBPrev

RESENHA/PBPREV/GP/n.º 330/2015

O Presidente da PBPrev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei n.º 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processo(s) de Revisão de Aposentadoria, abaixo relacionado(s):

01	Processo	Requerente	Matrícula	Portaria	Fundamentação Legal
01	3073-15	EDVALDO DE NICÁCIO ARAÚJO	57.788-0	945	Art. 6.º, I, II, III e IV da EC n.º 41/2003, c/c § 5.º do art.40 da CF/88.
02	2532-15	HELENA PADRE DE SOUZA	136.076-1	846	Art. 6.º, I, II, III e IV da EC n.º 41/2003, c/c § 5.º do art.40 da CF/88.
03	3235-15	MARIA DIONE BRANDÃO RIBEIRO	82.003-2	944	Art. 6.º, I, II, III e IV da EC n.º 41/2003, c/c § 5.º do art.40 da CF/88.
04	3184-15	JOÃO BATISTA DE JESUS	86.075-1	943	Art. 6.º, I, II, III e IV da EC n.º 41/2003, c/c § 5.º do art.40 da CF/88.
05	1569-15	MARIA TRAJANO DE ASSIS	59.378-8	876	Art. 6.º, I, II, III e IV da EC n.º 41/2003, c/c § 5.º do art.40 da CF/88.
06	2210-15	MARIA DAS GRAÇAS TOMAZ DA SILVA	130.912-9	731	Art. 6.º, I, II, III e IV da EC n.º 41/2003, c/c § 5.º do art.40 da CF/88.
07	0213-15	FELICIDADE MARIA DE FIGUEIREDO SOUSA	132.398-9	730	Art. 6.º, I, II, III e IV da EC n.º 41/2003, c/c § 5.º do art.40 da CF/88.
08	1060-15	MARIA LEITE TAVARES	66.875-3	849	Art. 3.º § 2.º da EC 41/03, c/c o art. 40, § 5.º da CF com redação dada pela EC n.º 20/98.
09	2711-15	INAURA GUEDES DUARTE	63.164-7	847	Art. 6.º, I, II, III e IV da EC n.º 41/2003, c/c § 5.º do art.40 da CF/88.
10	3278-15	ANA MARIA MARQUES GOUVEIA	55.988-1	942	Art. 6.º, I, II, III e IV da EC n.º 41/2003, c/c § 5.º do art.40 da CF/88.
11	10446-14	MARILENE NUNES DE OLIVEIRA	67.322-6	1028	Art. 6.º, I, II, III e IV da EC n.º 41/2003, c/c § 5.º do art.40 da CF/88.
12	0921-15	MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES	84.894-8	720	Art. 6.º, I, II, III e IV da EC n.º 41/2003, c/c § 5.º do art.40 da CF/88.

João Pessoa, 05 de maio de 2015.

RESENHA/PBPREV/GP/n.º 332/2015

O Presidente da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei n.º 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processo(s) de Revisão de Aposentadoria, abaixo relacionado(s):

01	Processo	Requerente	Matrícula
01	3238-15	JOSÉ DE LUNA SAMPAIO	16.055-5
02	2791-15	MARIA DA SALETE MOREIRA DE MELO	64.729-9
03	2014-15	JOÃO GOMES DA COSTA	62.786-1
04	2925-15	TERESINHA DE JESUS QUEIROZ	09.505-2
05	2749-15	OSMAR DE QUEIROZ	63.625-8
06	2770-15	ANA MARIA DE PAIVA ESCARIÃO	63.670-3
07	3272-15	ADALZIRA BORBA DE FARIAS	10.369-1
08	2187-15	NOEMIA JACINTO CAVALCANTI CORREIA	51.342-3
09	2758-15	JOÃO MELQUIADAS VILAR	59.536-5
10	3707-15	TÂNIA MARIA CÉSAR CARNEIRO	87.288-1

11	3247-15	JOSÉ TEODORO PEREIRA	468.520-2
12	3702-15	IRACY BARRETO DE OLIVEIRA FONSECA	07.681-3
13	2846-15	REJANE CALZAVARA ARAÚJO DA NÓBREGA	60.008-3
14	3124-15	MARIA DE LOURDES LIRA	36.532-7
15	2788-15	EURIDICE MOREIRA DA SILVA	43.743-3
16	10030-15	LIDIA STROPP CAMINHA	00.059-1
17	8940-14	ALDECI LUIZ DE OLIVEIRA	65.330-6
18	1810-15	NILVANDA QUEIROZ	41.742-4
19	2525-15	AMARILES DE FARIAS COSTA FERREIRA	55.593-2
20	2989-15	INAUZUIR DINIZ DE FRANÇA	58.164-0
21	0556-15	MARIA VIEIRA DA COSTA	81.478-4
22	2435-15	GENILDA VELOSO DE FRANÇA VASCONCELOS	06.644-3
23	1481-15	ALFREDINA CAVALCANTI DE AZEVEDO BRANDÃO	61.532-3
24	2262-15	MARIA ANUNCIADA BORGES SANTOS	75.436-6
25	2098-15	INES PATRIOTA	50.128-0
26	2226-15	MARIA ZILMA BRAGA ROLIM	53.664-4
27	1960-15	VALMIRA DE MEDEIROS SOUTO	71.442-9
28	2621-15	MARILEIDE ARAÚJO DO NASCIMENTO LIMA	43.194-0
29	1133-15	MARIA EDILENE RAMOS PEREIRA DE ARAÚJO	59.031-2
30	2396-15	NELI RICARTE BARREIRO	46.826-6
31	2260-15	ADERSON COSTA ARAÚJO FILHO	73.292-3
32	2339-15	MARIA DO ROSARIO SOUZA	72.783-1

João Pessoa, 05 de maio de 2015.


Yuri Simpson Lobato
Presidente da PBPrev

**Secretaria de Estado
da Receita****GERÊNCIA REGIONAL DO TERCEIRO NÚCLEO****PORTARIA N.º 005/2015 – GRN-3**

Campina Grande, 06 de maio de 2015.

O GERENTE REGIONAL DO 3º NÚCLEO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 61, inciso IX, do Decreto n.º 25.826, de 15 de abril de 2005, c/c o artigo 119, § 2.º, do RICMS, aprovado pelo Decreto n.º 18.930/97, e tendo em vista o que consta no Processo n.º - 0317092015-4 - C. E. Monteiro.

RESOLVE:

I - COMUNICAR o extravio de 01 (um) Talão Série "D" de n.º 000 a 050 em nome da firma: VAGNER RAMOS DINIZ Inscrição Estadual n.º 16.186.639-5, Av. Conego Bandeira n.º 442, Centro – Caraiúbas/PB.

II - CANCELAR, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, o extravio de 01 (um) Talão Série "D" de n.º 000 a 050, conforme Certidão de Ocorrência Policial de Protocolo n.º 008/2015.

III – DETERMINAR, a Fiscalização como um todo a apreensão das mercadorias acompanhadas com a documentação inserta no item II desta Portaria.

PUBLIQUE-SE**PORTARIA N.º 006/2015 – GRN-3**

Campina Grande, 06 de maio de 2015.

O GERENTE REGIONAL DO 3º NÚCLEO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 61, inciso IX, do Decreto n.º 25.826, de 15 de abril de 2005, c/c o artigo 119, § 2.º, do RICMS, aprovado pelo Decreto n.º 18.930/97, e tendo em vista o que consta no Processo n.º - 0304302015-4 – Campina Grande.

RESOLVE:

I - COMUNICAR o extravio dos Talões de Nota Fiscal de Venda ao Consumidor Série "D", Modelo 02 de n.º 001.751 à 002.750 em nome da firma: IONEIDE E IOLANDA FESTAS E EVENTOS LTDA Inscrição Estadual n.º 16.086.109-8, Rua: Santa Catarina n.º 319, Liberdade- Campina Grande.

II - CANCELAR, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, o extravio dos Talões de Nota Fiscal de Venda ao Consumidor Série "D", Modelo 02 de n.º 001.751 à 002.750, conforme Certidão de Ocorrência Policial de Protocolo n.º 000811/14.

III – DETERMINAR, a Fiscalização como um todo a apreensão das mercadorias acompanhadas com a documentação inserta no item II desta Portaria.

PUBLIQUE-SE**PORTARIA N.º 007/2015 – GRN-3**

Campina Grande, 06 de maio de 2015.

O GERENTE REGIONAL DO 3º NÚCLEO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 61, inciso IX, do Decreto n.º 25.826, de 15 de abril de 2005, c/c o artigo 119, § 2.º, do RICMS, aprovado pelo Decreto n.º 18.930/97, e tendo em vista o que consta no Processo n.º - 0280882015-1 – Campina Grande.

RESOLVE:

I - COMUNICAR o extravio do Livro de Termo de Ocorrência n.º 01 em nome da firma: MAILDES MELO DE ALMEIDA Inscrição Estadual n.º 16.017.854-1, Rua: Elias Asfora n.º 93, Centro, Campina Grande.

II - CANCELAR, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, o extravio do Livro de Termo de Ocorrência n.º 01, conforme Certidão de Ocorrência Policial de Protocolo n.º 001548/15.

PUBLIQUE-SE .


Arnon Cavalcante Diniz
Gerente Regional

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
QUINTA GERÊNCIA REGIONAL - SOUSA-PB

PORTARIA Nº 007/2015 – GR-5

Sousa, 04 de maio de 2015.

O Gerente Regional da Receita Estadual da Quinta Região, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º da Portaria Nº 094/GSER, de 26 de abril de 2013, e

Considerando a necessidade de redistribuição dos Auditores Fiscais lotados em cada Unidade Fiscal da Gerência Regional da Receita Estadual da Quinta Região.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Auditores Fiscais Tributários Estaduais- AFTE e os Auditores Fiscais Tributários Estaduais de Mercadorias em Trânsito- AFTEMT, em exercício na fiscalização de mercadorias em trânsito com lotação na Gerência Regional da Quinta Região, para exercerem suas atribuições na unidade fiscal relacionada no Anexo I e II.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de maio de 2015.

Anexo I - Portaria 007/2015-GR-5		
SUBGERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO - COMANDO FISCAL		
Matrícula	NOME	TAF
070.318-4	CÍCERO FERNANDES DANTAS	AFTE

Anexo II - Portaria 007/2015-GR-5		
COLETORIA ESTADUAL DE SOUSA		
Matrícula	NOME	TAF
090.167-9	EVERALDO GONÇALVES DAS FLORES	AFTEMT

PORTARIA Nº 008/2015 – GR-5

Sousa, 07 de maio de 2015.

O Gerente Regional da Receita Estadual da Quinta Região, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º da Portaria Nº 094/GSER, de 26 de abril de 2013, e

Considerando a necessidade de redistribuição dos Auditores Fiscais lotados em cada Unidade Fiscal da Gerência Regional da Receita Estadual da Quinta Região.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Auditor Fiscal Tributário Estadual-AFTE, LUCIANO PEREIRA BARBOSA, mat. 147.954-7, em exercício na fiscalização de mercadorias em trânsito com lotação na Gerência Regional da Quinta Região, para exercer suas atribuições no Posto Fiscal Nilson Lopes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2015.



Gláine Araújo de Medeiros
Gerente

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE CAJAZEIRAS

PORTARIA Nº 00461/2015/CAD

6 de Abril de 2015

O Coletor Estadual da C. E. DE CAJAZEIRAS, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

RESOLVE:

I. RESTABELECE, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo da Portaria Nº 00461/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.161.574-0	LEONARDO DANTAS DE SOUSA	R APRIPIO BEZERRA, Nº 977 - ESPERANÇA	CAJAZEIRAS / PB	SIMPLES NACIONAL



1454790 - FRANCINEIDE PEREIRA VIEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE CAJAZEIRAS

PORTARIA Nº 00550/2015/CAD

23 de Abril de 2015

O Coletor Estadual da C. E. DE CAJAZEIRAS, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Parágrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0502742015-3, 0498932015-8;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. RESTABELECE, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo da Portaria Nº 00550/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.083.020-6	FRAVEL COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVICOS	PC MAJOR JOSE MARQUES, Nº 46 - CENTRO	CAJAZEIRAS / PB	NORMAL
16.125.467-5	MAXICASA COMERCIO CONSTRUÇOES E SERVICOS	AV PADRE ROLIM, Nº 00214 - CENTRO	CAJAZEIRAS / PB	NORMAL



1454790 - FRANCINEIDE PEREIRA VIEIRA

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS - EDITAIS**Secretaria de Estado
da Administração****EDITAL E AVISO**

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 16/2015/GS/SEAD de Candidatos Aprovados no Concurso Público para provimento de cargo efetivo no âmbito da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social. O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao que determina o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e Resolução TC Nº 103/98, do Tribunal de Contas do Estado, torna público o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO para os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público para provimento de cargo efetivo no âmbito da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, cujo resultado foi Homologado através da Portaria nº 149/GS/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 20 de abril de 2011, cujas nomeações serão publicadas no Diário Oficial do Estado. Após a publicação dos Atos de Nomeações os convocados deveram comparecerem a Gerência Operacional de Posse no Centro Administrativo Estadual, no Bloco III, 3º andar, situado na Av. João da Mata, s/nº, Jaguaribe, João Pessoa-PB, no prazo de até 30(trinta) dias, munido da documentação exigida para investidura do cargo, nos termos do Item 13, do Edital do referido Concurso.

DELEGADO/4ª REGIÃO DE POLÍCIA CIVIL SEDE – MONTEIRO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
10020817	Hector Nunes Azevedo	64.85	5
10014319	Claudio Campos Silva Filho	62.62	7

DELEGADO/5ª REGIÃO DE POLÍCIA CIVIL SEDE – PATOS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
10000513	Gaudencio Jeronimo de Souza Neto	59.62	13
10021361	Leonardo Araujo Nunes	57.97	14
10006541	Wender Gomes Borges de Araujo	57.90	15

DELEGADO/6ª REGIÃO DE POLÍCIA CIVIL SEDE – ITAPORANGA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
10022180	Huacy Ragner Amaral de Magalhaes	59.90	8

DELEGADO/7ª REGIÃO DE POLÍCIA CIVIL SEDE – PICUÍ

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
10002624	Cristiane Silva de Medeiros	61.26	5
10024454	Carlos Othon Mendes de Oliveira	60.44	6

DELEGADO/8ª REGIÃO DE POLÍCIA CIVIL SEDE – CATOLÉ DO ROCHA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
10007974	Laura Priscila Abdon da Fonseca	57.19	8
10005516	Luciano Mendonca Cavalcanti	56.09	9

DELEGADO/10ª REGIÃO DE POLÍCIA CIVIL SEDE – ITABAIANA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
10023171	Joao Ricardo Moreira Monteiro da Franca	58.92	7

PERITO OFICIAL MÉDICO-LEGAL/NÚCLEO DE MEDICINA E ODONTOLOGIA-LEGAL/GUARABIRA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
10023226	Erika Rivenna de Azevedo Santos Andrade	58.24	13

AGENTE DE INVESTIGAÇÃO/1ª REGIÃO DE POLÍCIA CIVIL SEDE – JOÃO PESSOA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
10006578	Sidney Romulo Malafaia Gomes	63.10	125
10004011	Patricia Neizilda Albuquerque Gomes	62.97	129
10000024	George Cordeiro Montenegro	62.68	133
10013494	Clelio Pessoa de Carvalho	62.53	136
10008578	Ohana Carla Ferreira Teles	62.51	137
10003443	Karla Adriana Soares de Lima Aguiar	62.45	139
10016026	Marcos Anderson Freitas Dias	62.39	140

AGENTE DE INVESTIGAÇÃO/2ª REGIÃO DE POLÍCIA CIVIL SEDE – CAMPINA GRANDE

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
10003820	Manoel de Souza Santos Neto	62.40	61
10018600	Marcio Raniery Leal Duarte	62.32	62
10029811	Saulo da Silva Nunes	62.28	63
10003142	Carla M de Brito Filgueiras D Amorim	61.93	64
10023024	Roberta Maria Pereira Rodrigues	61.90	65

AGENTE DE INVESTIGAÇÃO/3ª REGIÃO DE POLÍCIA CIVIL SEDE – GUARABIRA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
10026375	Claudio Ribeiro Barbosa	52.91	31

AGENTE DE INVESTIGAÇÃO/4ª REGIÃO DE POLÍCIA CIVIL SEDE – MONTEIRO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
10001704	Lamartine Gomes Oliveira	58.65	26
10014300	Cicero Judinaldo Alves Matias	58.46	27
10026744	Cicero Inocencio Espinola de Almeida	57.30	29

AGENTE DE INVESTIGAÇÃO/7ª REGIÃO DE POLÍCIA CIVIL SEDE – PICUÍ

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
10023091	Wolberg Victor do Nascimento Lins	52.10	35

AGENTE DE INVESTIGAÇÃO/9ª REGIÃO DE POLÍCIA CIVIL SEDE – CAJAZEIRAS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
10021110	Andre Luiz Santos da Silva	51.57	28

AGENTE DE INVESTIGAÇÃO/10ª REGIÃO DE POLÍCIA CIVIL SEDE – ITABAIANA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
10008497	Carolina Farias de Arruda Lopes	58.43	28
10026900	Marcio Campos Barbosa Carvalho	57.89	31

LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretária de Estado da Administração

**Companhia
Paraibana de Gás - PBGÁS****EDITAL E AVISO**

COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS - PBGÁS

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2015

A COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS – PBGÁS, em atendimento a Lei Estadual Nº 8.767 de 15/04/2009, comunica aos usuários e demais interessados, que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, com o objetivo de dar conhecimento e fundamentar a proposta de reajuste das tarifas do serviço público de distribuição de gás canalizado no Estado da Paraíba, a vigorar a partir de 01 de junho de 2015.

Local: Sede da PBGÁS

Endereço: Av. Eptácio Pessoa, 4.756 – Cabo Branco – João Pessoa – PB

Data e horário: 20 de maio de 2015 às 09h

A DIRETORIA

**Companhia de Processamento
de Dados da Paraíba****EDITAL E AVISO**

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA-CODATA

**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO
DE EMPREGADOS DA COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS
DA PARAÍBA – CODATA****EDITAL DE PRORROGAÇÃO**

O Diretor Presidente da Companhia de Processamento de Dados da Paraíba – CODATA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, artigo 19, com fulcro no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e Resolução TC Nº 103/98, do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba,

RESOLVE

PRORROGAR o prazo de validade do Concurso Público nº 01/2012/SEAD/CODATA, homologado em 05 de junho de 2013, por mais 2 (dois anos), a partir de 05 de junho de 2015.

João Pessoa, 02 de maio de 2015

Krol Jânio P. Remígio
Diretor Presidente